

inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações c.c. Lei Municipal n.º 13.278/02, Decreto Municipal n.º 44.279/03, Decreto 59.171/2019, Decreto n.º 9.412/2018 e demais legislações em vigor , AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação da Empresa MIX DATA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS - EIRELI , CNPJ n.º 30.213.463/0001-00, objetivando a aquisição de Lâmpadas Led, visando atender os Setores jurisdicionados pela Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro.

II- Autorizo a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil, Quatrocentos Reais) que onerará a dotação orçamentária 16.16.12.122.3024.2.100.33903000.00, bem como o cancelamento de saldo se houver e liquidação do processo após atestes e recebimento da mercadoria.

III- A entrega da Nota de Empenho e Anexo, ficam condicionadas a apresentação dos documentos estabelecidos no item 4 da orientação Normativa 003/2001-SJ-G de 23/06/01; sendo que os mesmos deverão estar com a validade em vigor na data da retirada da Nota de Empenho.

IV- Com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 54.873/2014, INDICO e DESIGNO, como fiscal desta contratação a servidora Marisa Rodrigues RF 677.260.9 e como suplente o servidor José da Costa e Silva Neto, RF 697.590.91.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO SEI nº 6016.2019/00081767-9  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL 12/ DRECS/2019

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), POR MEIO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS E1 E SERVIÇO DE DISCAMING DIRETA A RAMAL – DDR, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PARA USO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO E 05 (CINCO) UNIDADES DE CEUS DE SUA JURISDIÇÃO, CEU CIDADE DUTRA, CEU VILA RUBI, CEU NAVEGANTES, CEU TRÊS LAGOS E CEU PARELHEIROS.

OBJETO DE ADITAMENTO: Contratação emergencial por 06 (seis) meses a partir de 26/12/2019 com cláusula resolutive e sem reajuste.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ valor estimado de R\$ 126.909,12 (cento e vinte e seis mil novecentos e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.16.12.122.3024.2100.33.90.39.00.00 e 16.16.12.368.3010.4.364.33.90.39.00.00.

DATA DA LAVRATURA: 23/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Diretora Carolina Nogueira Droga (Contratante) e Alexandr Barreto da Gama Freitas e Fabio Marques de Souza Levorin ( Contratada).

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA – PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO D.O. DE 22/11/2019**

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 2832/DRE-IQ/2019-RPP - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.161/DRE-IQ/2017-RPP – CEI GLEBA DO PÉSSIGO - PROCESSO: 6016.2017/0054648-5 - PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO SOCIO-EDUCATIVO PERSEVERANÇA - CNPJ: Nº 44.082.642/0001-52 - VIGÊNCIA: 29/12/2017 a 28/12/2022 - OBJETO: objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação da Instrução Normativa nº. 07/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou a Portaria nº. 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº. 05/2018. A CONVENIADA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche conforme segue: a) A Organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: NOME: CEI GLEBA DO PÉSSIGO - ENDEREÇO: RUA MALMEQUER DO CAMPO Nº 1.236- BAIRRO ITAQUERA - ATENDIMENTO: 130 CRIANÇAS, SENDO 50 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER CAPITA" : 60 – R\$ 727,16 30 R\$ 565,73 30 R\$ 519,02 10 R\$ 480,33 - VALOR DO BERÇÁRIO: 50 R\$ 257,81 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 80.975,40 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO R\$ 12.890,50 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 0,00 - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 93.865,90 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ - DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA: 16.19.12.365.3010.2.828.33503900.00 - DATA DA LAVRATURA: 22/10/2019 - SIGNATÁRIOS: MARLENE XAVIER SILVA – DRE - RUBENS MEIRELLES - PARCERIA.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA – PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO D.O. DE 23/11/2019**

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 1.932/DRE-IQ/2019-RPP - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.348/DRE-IQ/2017-RPP - CEI MARAVILHA - PROCESSO: 6016.2017/0054905-0 - PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e UNIÃO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU - CNPJ: Nº 48.947.071/0001-22 - VIGÊNCIA: 01/01/2011 a 31/12/2022 - OBJETO: objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação da Instrução Normativa nº. 07/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou a Portaria nº. 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº. 05/2018, a partir de 01/09/2019, objetivando a redução do valor do aluguel com base na Portaria Intersecretarial SF/ SMG nº 15 DE 23/10/2017 – Regulamenta o § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 57.580/2017 e adequar a demanda, diminuição do atendimento total, nos termos e alterações posteriores - A CONVENIADA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche conforme segue: a) A Organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: NOME: CEI MARAVILHA - ENDEREÇO: RUA FITA DE MOÇA Nº 37/47 – BAIRRO VILA VERDE - ATENDIMENTO: 160 CRIANÇAS, SENDO 59 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 01 a 3 ANOS - VALOR DO "PER CAPITA" – 60 – R\$ 727,16 30 R\$ 565,73 30- R\$ 519,02 40- R\$ 480,33 - VALOR DO BERÇÁRIO: 59 – R\$ 257,81 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 95.385,30 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO R\$ 15.210,79 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 9.523,36 (0,8% do VVR)-IPTU - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 120.119,45 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 16.19.12.365.3010.2.828.33503900.00 - DATA DA LAVRATURA: 23/10/2019 - SIGNATÁRIOS: MARCIA MARQUES DOS SANTOS – DRE - ABEL CASTILHO- PARCERIA.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL**

Processo SEI 6016.2017/0051320-0.Aditamento do Termo de Colaboração. Portaria SME nº 4.548/2017. CEI Espaço da Comunidade I.

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/02/2020 do Termo de Colaboração nº 323 / DRE-MP / 2018 – RPI com a Fundação Comunidade da Graça – CNPJ nº 01.501.866/0001-49, que tem por objeto a manutenção do CEI Espaço da Comunidade I para

atendimento de 160 crianças de 00 a 03 anos, sendo 55 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 109.564,85 (cento e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). II. Autorizo as despesas e emissão do empenho onerando a dotação orçamentária nº. 16.20.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00.III. A documentação exigida pela Portaria 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento.

IV. Remeta-se ao Setor de DIAF/Contabilidade da Diretoria Regional de Educação São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

Processo SEI 6016.2017/0051365-0.Aditamento do Termo de Colaboração. Portaria SME nº 4.548/2017. CEI Infância com Afeto.

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/02/2020 do Termo de Colaboração nº 349/DRE-MP/2018/RP com a ASSOCIAÇÃO INFÂNCIA COM ALIMENTO E AFETO – CNPJ nº 04.715.127/0001-48 que tem por objeto a manutenção do CEI INFÂNCIA COM AFETO com atendimento para 206 crianças de 00 a 03 anos, sendo 122 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 148.933,30 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), mais repasse do aluguel no valor total de R\$ 5.280,86 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), mais IPTU.II. Autorizo as despesas e emissão do empenho onerando a dotação orçamentária nº. 16.20.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00.III. A documentação exigida pela Portaria 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento.

IV. Remeta-se ao Setor de DIAF/Contabilidade da Diretoria Regional de Educação São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

Processo SEI 6016.2017/0051614-4-0.Aditamento do Termo de Colaboração. Portaria SME nº 4.548/2017. CEI Referencial.

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/02/2020 do Termo de Colaboração nº 346 / DRE-MP / 2018 – RPP com a Associação Beneficente Cultural Ebenezer – CNPJ nº 11.403.042/0001-90, que tem por objeto a manutenção do CEI Referencial para atendimento de 101 crianças de 00 a 03 anos, sendo 52 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 79.716,84 (setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 4.131,12 (quatro mil, cento e trinta e um reais e doze centavos) para custeio de locação, mais IPTU.II. Autorizo as despesas e emissão do empenho onerando a dotação orçamentária nº. 16.20.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00. III. A documentação exigida pela Portaria 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento.

IV. Remeta-se ao Setor de DIAF/Contabilidade da Diretoria Regional de Educação São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

Processo SEI 6016.2018/0005802-4.Aditamento do Termo de Colaboração. Portaria SME nº 4.548/2017. CEI Doce Infância.

I.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/02/2020 do Termo de Colaboração nº 524 / DRE-MP / 2018 – RPP com a Associação Infância com Alimento e Afeto, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.715.127/0001-48, que tem por objeto a manutenção do CEI Doce Infância para atendimento de 264 crianças de 00 a 03 anos, sendo 82 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 166.480,04 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos) e R\$ 8.832,21 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) para custeio de locação, mais IPTU.II. Autorizo as despesas e emissão do empenho onerando a dotação orçamentária nº. 16.20.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00.III. A documentação exigida pela Portaria 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento.IV. Remeta-se ao Setor de DIAF/Contabilidade da Diretoria Regional de Educação São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

Processo SEI 6016.2018/0015824-0.Aditamento do Termo de Colaboração. Portaria SME nº 4.548/2017. CEI Ebenezer.

I.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/02/2020 do Termo de Colaboração nº 629 / DRE-MP / 2018 – RPP com a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Curuçá, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.639.853/0001-30, que tem por objeto a manutenção do CEI Ebenezer para atendimento de 75 crianças de 00 a 03 anos, sendo 09 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 54.435,84 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para custeio de locação, mais IPTU.II. Autorizo as despesas e emissão do empenho onerando a dotação orçamentária nº. 16.20.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00.III. A documentação exigida pela Portaria 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento. IV. Remeta-se ao Setor de DIAF/Contabilidade da Diretoria Regional de Educação São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL – DRE/MP**

Processo SEI 6016.2019/0043864-3- Reempenhamento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação de elevadores com fornecimento de peças e mão de obra especializada. À vista dos elementos contidos nestes autos de processo e do Título de Nomeação nº 35 de 28/02/2019 e da Lei Federal 8.666/93, Decretos 50.372/09, 44.279/03 e 45695/05, e demais dispositivos legais pertinentes, AUTORIZO o reempenhamento do valor de R\$ 407.924,40 (quatrocentos e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 01/01/2020 a 01/12/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação de elevadores com fornecimento de peças e mão de obra nos elevadores da Diretoria Regional de Educação São Miguel e das unidades escolares pertencentes a esta, a favor da empresa ELEVAADORES ORION LTDA inscrita no CNPJ 05.823.840/0001-78, onerando as

dotações orçamentárias: DRE/MP- 16.20.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00 R\$ 7.844,70 EMEFs- 16.20.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00 R\$ 172.583,40 CEIs- 16.20.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00 R\$ 109.825,80 EMEIs- 16.20.12.365.3010.4.362.3.3.90.39.00 R\$ 78.447,00 CEUs- 16.20.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00 R\$ 39.223,50

Processo SEI 6016.2019/0001021-0 - Reempenhamento de contratação de empresa especializada no serviço de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile. À vista dos elementos contidos nestes autos de processo e do Título de Nomeação nº 35 de 28/02/2019 e da Lei Federal 8.666/93, Decretos 50.372/09, 44.279/03 e 45695/05, e demais dispositivos legais pertinentes, AUTORIZO o reempenhamento do valor de R\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais) para o período de janeiro de 2020 cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile, a favor da empresa 99 Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.033.552/0001-61, onerando a dotação orçamentária: DRE/MP - 16.20.12.122.3024.2.100.33.90.33.00 .00 R\$ 23.184,00.

Processo SEI 6016.2019/0008526-0 - Reempenhamento de contratação referente prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água a Unidade Administrativa - DRE/MP e às unidades jurisdicionadas a DRE-MP. À vista dos elementos contidos nestes autos de processo e do Título de Nomeação nº 35 de 28/02/2019 e da Lei Federal 8.666/93, Decretos 50.372/09, 44.279/03 e 45695/05, e demais dispositivos legais pertinentes, AUTORIZO o reempenhamento do valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) para o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água a Unidade Administrativa - DRE/MP e às unidades jurisdicionadas a DRE-MP, a favor da empresa TMS PURIFICADORES E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 09.114.027/0001-80, onerando as dotações orçamentárias: DRE/MP - 16.20.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00 R\$ 1.680,00; EMEFs - 16.20.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00 R\$ 12.000,00; CEIs- 16.20.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00 R\$ 9.600,00; EMEIs 16.20.12.365.3010.4.362.3.3.90.39.00 R\$ 9.600,00; CEUs

16.20.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00 R\$ 960,00, CMC Ts-16.20.12.363.3010.2.882.3.3.90.39.00 R\$ 480,00; EMEFM-16.20.12.362.3010.2.883.3.3.90.39.00 R\$ 240,00.

Processo SEI 6016.2019/0043398-6 - Reempenhamento de contratação referente a prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria. À vista dos elementos contidos nestes autos de processo e do Título de Nomeação nº 35 de 28/02/2019 e da Lei Federal 8.666/93, Decretos 50.372/09, 44.279/03 e 45695/05, e demais dispositivos legais pertinentes, AUTORIZO o reempenhamento do valor de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) para o período de 01/01/2020 a 31/10/2020 cujo objeto é prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria na Diretoria Regional de Educação São Miguel, a favor da empresa SUPERA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 18.110.185/0001-52, onerando a dotação orçamentária: DRE/MP - 16.20.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00 R\$ 68.800,00

**ESPORTES E LAZER**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ASSESSORIA JURIDICA**

**6029.2019/0008604-7  
DESPACHO**

1.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o pedido da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (024498445 e 024589360), as manifestações de SEME/CAF (024747871 e 024752894), de SEME/CAF/DCL (024750416) e o parecer jurídico (024755909), pela competência delegada pela Portaria n. 029/SEME/2013, AUTORIZO, com fundamento especialmente no art. 24 do Decreto Municipal n. 56.144/2015, a adesão à Ata de Registro de Preços n. 014/SEME/2018, fornecendo 11.000 (onze mil) unidades de Kit Lanche Tipo A, no valor unitário de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) e total de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), para suprir a alimentação dos agentes da Guarda Civil Metropolitana em eventos.

**6019.2019/0004354-8  
DESPACHO**

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a requisição (023329855), a informação de CAF/DS (024514622), bem como parecer retro da Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 9.412/2018 e na Ementa PG-MSP nº 11.876, e diante da competência delegada pela Portaria n.º 029/SEME-g/2013, AUTORIZO a contratação das empresas em relação aos itens abaixo discriminados, no valor total de R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e especificado de:

1.1 INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.103.754/0001-89, para aquisição do item 1, 500 (quinhentos) frascos de água sanitária no valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e para aquisição do item 2, 50 (cinquenta) unidades de detergente em pó no valor unitário de R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos) e no valor total de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais);

1.2 MAUFA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.481.987/0001-08, para aquisição do item 3, 200 (duzentas) unidades de esponja para limpeza dupla face no valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais);

1.3 SIRIUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS EM GERAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.010.586/0001-33, para aquisição do item 5, 800 (oitocentos) rolos de papel toalha no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

1.4 ECOFOREST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.803.547/0001-93, para aquisição do item 6, 10.000 (dez mil) unidades de saco de lixo no valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

2. AUTORIZO a emissão de notas de empenho em favor das empresas supracitadas, onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.30.00.00, nos valores acima mencionados, conforme nota de reserva de nº 78.584/2019 (023725664).

3. DESIGNO como fiscais dos contratos a serem celebrados os servidores Juliana Nemoto Caetano, RF 795.850-1, e Paulo Roberto Garcia, RF 814.746-9, tendo como competências, além daquelas previstas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 54.873/14, o recebimento dos serviços objetos dos contratos, recepção, gestão e encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento, ateste dos serviços prestados e indicação de eventuais penalidades.

4. JULGO FRACASSADO o item 4 do certame, em razão de ausência de propostas classificadas.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**6024.2018/0010770-3 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS M BOI MIRIM  
NOME DA OSC INSTITUIÇÃO MARIA JOSÉ EDUCAR  
NOME FANTASIA CCA JARDIM PARANAPANEMA  
TIPOLOGIA SCFV – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO 200/SMADS/2015  
NOME DA GESTORA DE PARCERIA DENISE HARFUCH NAVARRO DIOGO TAAVAARES

RF DO GESTOR DE PARCERIA 8303959

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 16/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO 01/01/19 À 30/06/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas

( x ) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS:

Conforme parecer enviado pela responsável pelas atribuições financeiras na SAS, o serviço terminou o semestre com irregularidades financeiras, todavia, ressaltamos que as mesmas foram regularizadas não acarretando dano erário.

( ) REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria, recebido em 20/01/20, em relação às ressalvas apontadas no relatório de semestralidade após a análise dos Relatórios da Execução do Objeto e demais documentos, este comitê identificou que as pendências apresentadas não comprometeram a qualidade técnica tendo alcançado as metas propostas no Plano de Trabalho e a execução da parceria, atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Psicóloga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar